



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano I | Edição nº 25

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.729/2021 de 06/04/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
60	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.990,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO			
168	12.361.0008-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	320.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
208	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL					629.990,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES					
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
56	06.182.0005-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.990,00
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
65	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.00,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
207	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00
211	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
222	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
TOTAL					629.990,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de abril de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

Decretos

Decreto nº 064/2021 de 06/04/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
60	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.990,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO			
168	12.361.0008-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	320.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
208	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL					629.990,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES					
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
56	06.182.0005-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.990,00
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
65	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.00,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
207	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00
211	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
222	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
TOTAL					629.990,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de abril de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº 065, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Controle Interno”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 121, de 20 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência da nomeação da Comissão de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes da Comissão Municipal de Controle Interno, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento por ato da Sra. Prefeita Municipal:

I – Juliano Branquinho Bonfim – CPF 292.359.208-50;

II – Cibele Regina Nascimento – CPF 274.466.798-67;

III – Naila Yuri Okado Soares – CPF 372.529.008-35.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 06 de abril de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATOS DE ADITAMENTOS – Atas de Registro de
Preços**

**PROCESSO Nº 1459/2020 – PREGÃO Nº 64/2020
1º Aditamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

CONTRATADA: ELAINE GUERETTAANADÃO & CIA LTDA

OBJETO: Na qual a alteração será no valor do item GÁS P13. No Registro da Ata o valor unitário era R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), com o pedido de realinhamento do equilíbrio econômico financeiro, o valor passa para R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). A alteração será no valor do item P45. No Registro da Ata o valor unitário era R\$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com o pedido de realinhamento do equilíbrio econômico financeiro, o valor passa para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

DATA: 23 de março de 2021.